

AO(À) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR/BA

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

**PROCESSO SEI Nº:** 035.8294.2026.0004580-17-CAR

**OBJETO:** Aquisição de 450 tratores agrícolas e implementos para fomento à mecanização agropecuária.

**RECORRENTE:** CBMAQ – COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS

**RECORRIDA:** ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA.

## **I. DA ADMISSIBILIDADE, DA TEMPESTIVIDADE RIGOROSA E DO DIREITO DE PETIÇÃO**

A Recorrente, CBMAQ – COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS, no pleno exercício de suas faculdades jurídicas, em irrestrito respeito ao primado do contraditório e zelando pela estrita legalidade, moralidade e lisura dos procedimentos administrativos licitatórios, manifestou formalmente sua intenção de recurso em **07/05/2026**, em ato contínuo e imediatamente após a declaração de habilitação da empresa ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA.

Este ato processual encontra-se em perfeita harmonia e subsunção com o **item 10.3 do Edital** e com o **artigo 165, caput e incisos, da Lei Federal nº 14.133/202**, que estabelece o rito preclusivo da fase recursal única. A tempestividade é, portanto, absoluta e inconteste.

Ademais, a legitimidade e o interesse de agir da Recorrente são patentes. A manutenção de uma habilitação inquinada de vícios materiais insanáveis não apenas prejudica severamente as demais licitantes que, de boa-fé, elaboraram

### **CBMaq DF**

SCIA, Quadra 14, Cj.11, Lote 4 - Parte A  
Brasília - DF - CEP: 71.250-155  
Tel.: 61 3204-0909 | Fax: 61 3204-0928

### **CBMaq GO**

Av. São Francisco, 640 - Quadra 44,  
Lote 28 E, Setor Santa Geneveva  
Goiânia - GO - CEP: 74.670-010  
Tel.: 62 3413-0990

### **CBMaq TO**

Quadra 912, Sul AL 02, Lote 08/10, Nº 810,  
Centro, Palmas - TO - CEP: 77.023-458  
Tel.: 62 3413-0990

### **CBMaq ES**

Rodovia Governador Mario Covas, Portaria B  
Nº 256, KM 280, Sala 150 – Padre Mathias  
Cariacica - ES - CEP: 29.157-100  
Tel.: 61 3204-0910

propostas fidedignas, exequíveis, precificadas corretamente e estritamente aderentes ao instrumento convocatório, mas atenta de forma frontal e violenta contra o interesse público, a isonomia e a eficiência administrativa prevista no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

É imperioso destacar que a presente peça recursal não se baseia em meros inconformismos comerciais, ilações infundadas ou irregularidades formais sanáveis. Trata-se da denúncia documentada e provada de uma **tentativa de fraude documental, técnica e operacional**, que vicia a própria essência da proposta declarada provisoriamente vencedora. A Administração Pública, pautada pelo Princípio da Autotutela, trazida pela Súmula 473 do STF, tem o dever incontornável de rever seus atos quando eivados de vícios. Portanto, o presente recurso deve ser conhecido em sua integralidade e, no mérito, totalmente provido, servindo como instrumento profilático para resguardar o erário baiano de uma contratação temerária e fadada ao insucesso.

## II. SÍNTESE DOS FATOS E A MAGNITUDE SOCIOECONÔMICA DO CERTAME

Para a correta exegese das infrações cometidas pela Recorrida, é fundamental contextualizar a magnitude e a finalidade do objeto licitado. O presente certame não trata de uma aquisição corriqueira de suprimentos de consumo imediato ou bens de prateleira de baixo valor agregado. Trata-se de um investimento estatal vultoso e estratégico, na ordem de dezenas de milhões de reais, precipuamente destinado a transformar de forma estrutural a realidade produtiva de agricultores familiares, assentados da reforma agrária e comunidades tradicionais dispersas pela vasta extensão dos Territórios de Identidade do Estado da Bahia.

A aquisição de **450 tratores agrícolas pesados de 75 CV, acompanhados de complexos implementos** (arados de reversão hidráulica, grades niveladoras, carretas agrícolas, batedeiras de cereais, guinchos hidráulicos e tanques pipa), carrega consigo a colossal responsabilidade de garantir que esse maquinário permaneça operacional, seguro e eficiente no campo. Equipamentos agrícolas operam em condições severas, sob poeira, intempéries, carga máxima e em locais de difícil acesso, demandando intervenções mecânicas constantes e altamente especializadas. O Custo Total de Propriedade para o Estado não se encerra na compra, ele depende umbilicalmente do suporte pós-venda.

### CBMaq DF

SCIA, Quadra 14, Cj.11, Lote 4 - Parte A  
Brasília - DF - CEP: 71.250-155  
Tel.: 61 3204-0909 | Fax: 61 3204-0928

### CBMaq GO

Av. São Francisco, 640 - Quadra 44,  
Lote 28 E, Setor Santa Geneveva  
Goiânia - GO - CEP: 74.670-010  
Tel.: 62 3413-0990

### CBMaq TO

Quadra 912, Sul AL 02, Lote 08/10, Nº 810,  
Centro, Palmas - TO - CEP: 77.023-458  
Tel.: 62 3413-0990

### CBMaq ES

Rodovia Governador Mario Covas, Portaria B  
Nº 256, KM 280, Sala 150 - Padre Mathias  
Cariacica - ES - CEP: 29.157-100  
Tel.: 61 3204-0910

A empresa ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, contudo, ignorou a nobreza e a complexidade do projeto governamental, trilhando o perigoso caminho do ardil documental. Ao ser instada por diligência oficial desta ilustre comissão para comprovar documentalmente sua efetiva capacidade de suporte pós-venda, para apresentar assistência técnica credenciada no Estado, e os exigentes requisitos tecnológicos embarcados como telemetria gratuita, integrada e funcional, **apresentou uma teia de declarações que, sob o manto frágil de uma aparente legalidade formal, escondem uma inexistência material absoluta e revoltante.**

A habilitação preliminar da Recorrida premiou, temporariamente, o **excesso de formalismo em franco e prejudicial detrimento da verdade material**, validando uma rede de assistência técnica "fantasma" que não resiste a uma simples busca na internet, e uma proposta de telemetria "maquiada", que representa uma "armadilha financeira" que, inevitavelmente, onerará os cofres da Administração Pública baiana em um futuro muito próximo.

### III. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS: A DESCONSTRUÇÃO DA PROPOSTA VICIADA

#### 1. DA FRAUDE À LICITAÇÃO: A FALÁCIA LOGÍSTICA DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E AS "EMPRESAS DE PAPEL"

O Termo de Referência (Anexo I do Edital), em seu escopo de exigências obrigatórias de prestação de serviços, no Item 2, é categórico, cristalino e inafastável: a marca ofertada deve possuir, obrigatoriamente, no mínimo **1 (uma) Assistência Técnica Autorizada devidamente credenciada, instalada e plenamente operacional no Estado da Bahia.**

Este requisito editalício não é uma mera barreira burocrática limitadora de competição; é a mais importante salvaguarda técnica da Administração. É a garantia real de que, ao primeiro sinal de falha mecânica, desgaste prematuro, acionamento de garantia de fábrica ou necessidade de manutenção preventiva periódica da frota de 450 tratores, o produtor rural baiano não ficará com um "**elefante branco**" milionário apodrecendo no tempo. Tratores inoperantes significam perda de janela de plantio, frustração de safras, miséria no campo e o

completo fracasso da política pública. Contudo, as declarações forjadas da ZEEPO zombam dessa exigência.

**A) "HS MANUTENÇÕES" (CNPJ: 44.093.641/0001-03)**

Em sua declaração, a ZEEPO indicou com pompa a empresa "HS MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS", supostamente sediada na *Avenida Tancredo Neves, nº 1632 – Salvador/BA*. Porém, a Recorrida omitiu deliberadamente o complemento vital e desmascarador do endereço. Uma simples e rápida consulta ao Cartão de CNPJ (em anexo) revela o absurdo logístico, físico e jurídico da indicação: a suposta "oficina autorizada e especializada em manutenção de tratores agrícolas" funciona, pasmem, no **Edifício Salvador Trade Center, Torre Sul, SALA 403**.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.093.641/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 02/11/2021	
NOME EMPRESARIAL <b>IGOR SANTOS DE SOUZA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HS MANUTENCOES DE EQUIPAMENTOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veiculos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV TANCREDO NEVES</b>		NUMERO <b>001632</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF SALVADOR TRADE CENTER TORRE SUL SALA 403</b>
CEP <b>41.820-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMINHO DAS ARVORES</b>	MUNICIPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IGORSDJ7@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(71) 9934-7116</b>	

Fonte: Receita Federal do Brasil

**CBMaq DF**

SCIA, Quadra 14, Cj.11, Lote 4 - Parte A  
 Brasília - DF - CEP: 71.250-155  
 Tel.: 61 3204-0909 | Fax: 61 3204-0928

**CBMaq GO**

Av. São Francisco, 640 - Quadra 44,  
 Lote 28 E, Setor Santa Geneveva  
 Goiânia - GO - CEP: 74.670-010  
 Tel.: 62 3413-0990

**CBMaq TO**

Quadra 912, Sul AL 02, Lote 08/10, Nº 810,  
 Centro, Palmas - TO - CEP: 77.023-458  
 Tel.: 62 3413-0990

**CBMaq ES**

Rodovia Governador Mario Covas, Portaria B  
 Nº 256, KM 280, Sala 150 – Padre Mathias  
 Cariacica - ES - CEP: 29.157-100  
 Tel.: 61 3204-0910

Ora, Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe Técnica, é um acinte à inteligência técnica desta renomada Companhia, CAR-BA e aos princípios mais basilares e comezinhos da engenharia mecânica supor que se possa realizar qualquer tipo de manutenção, seja preventiva ou corretiva, em tratores robustos que pesam mais de 3 toneladas e implementos agrícolas colossais, trancafiados no **4º andar de um luxuoso, verticalizado e badalado centro empresarial de escritórios corporativos.**

A manutenção de equipamentos desse porte exige uma infraestrutura pesada inegociável: valas de inspeção, pontes rolantes, guinchos de alta capacidade para elevação de blocos de motor, estocagem em larga escala de tambores de óleos lubrificantes, filtros, pneus pesados, ferramentas pneumáticas industriais, além de rigorosíssimas licenças e exigências de descarte ambiental, normas do CONAMA para graxas, fluidos tóxicos e solventes e amplo pátio para espaço de manobra de carretas prancha. Como se não bastasse a impossibilidade física evidente, em diligência investigativa ao site oficial do próprio condomínio ([salvadortradecenter.com.br](http://salvadortradecenter.com.br)), a referida empresa sequer apresenta registro de existência física entre os ocupantes corporativos.

Estamos diante da forma mais vil de um "endereço de fachada", uma sala virtual ou meramente fiscal, concebida unicamente para emissão de notas ou recebimento de correspondência, sem qualquer viés operacional. A aceitação passiva deste local como a principal "assistência autorizada" para suportar a manutenção da maior frota pública de tratores em aquisição no Estado configura **má-fé objetiva** por parte da licitante e uma tentativa escancarada de fraude processual para corromper o caráter competitivo do certame.

## **B) DA INCAPACIDADE OPERACIONAL VISUALMENTE COMPROVADA: "S & R LOCAÇÃO / SR MÁQUINAS" (CNPJ: 18.647.854/0001-20)**

A segunda indicação da ZEEPO, supostamente um plano de contingência para a primeira inconsistência, localiza-se na Rodovia BA-535, Via Parafuso, s/n, em Camaçari-BA. Conforme farta documentação fotográfica e cadastral em anexo (*Print SR Máquinas.jpg* extraído do *Google Street View*), o local não guarda qualquer semelhança com uma concessionária ou oficina de maquinário pesado.

Trata-se de uma diminuta loja comercial de fachada estreita, que ostenta ostensivamente a placa "SR MÁQUINAS - SOLUÇÕES EM FERRAMENTAS

### CBMaq DF

SCIA, Quadra 14, Cj.11, Lote 4 - Parte A  
Brasília - DF - CEP: 71.250-155  
Tel.: 61 3204-0909 | Fax: 61 3204-0928

### CBMaq GO

Av. São Francisco, 640 - Quadra 44,  
Lote 28 E, Setor Santa Geneveva  
Goiânia - GO - CEP: 74.670-010  
Tel.: 62 3413-0990

### CBMaq TO

Quadra 912, Sul AL 02, Lote 08/10, Nº 810,  
Centro, Palmas - TO - CEP: 77.023-458  
Tel.: 62 3413-0990

### CBMaq ES

Rodovia Governador Mario Covas, Portaria B  
Nº 256, KM 280, Sala 150 - Padre Mathias  
Cariacica - ES - CEP: 29.157-100  
Tel.: 61 3204-0910

ELÉTRICAS E A COMBUSTÃO". Na calçada, amontoam-se de forma precária diversas betoneiras de pequeno porte com uma ou duas sacas de cimento, estacionadas irregularmente. A empresa é, flagrantemente, uma modesta locadora, convertedora e reparadora de equipamentos levíssimos para construção civil urbana como pequenos misturadores, mangueiras, marteletes e serras elétricas.



Fonte: Google Street View

O local não dispõe de pátio técnico, não possui laboratório ou ferramental digital especializado, scanners de diagnóstico para ler os complexos módulos de injeção eletrônica direta de última geração como exigido pelo edital e, fundamentalmente, não há qualquer prova substancial, certificado ou histórico

#### CBMaq DF

SCIA, Quadra 14, Cj.11, Lote 4 - Parte A  
Brasília - DF - CEP: 71.250-155  
Tel.: 61 3204-0909 | Fax: 61 3204-0928

#### CBMaq GO

Av. São Francisco, 640 - Quadra 44,  
Lote 28 E, Setor Santa Geneveva  
Goiânia - GO - CEP: 74.670-010  
Tel.: 62 3413-0990

#### CBMaq TO

Quadra 912, Sul AL 02, Lote 08/10, N° 810,  
Centro, Palmas - TO - CEP: 77.023-458  
Tel.: 62 3413-0990

#### CBMaq ES

Rodovia Governador Mario Covas, Portaria B  
N° 256, KM 280, Sala 150 - Padre Mathias  
Cariacica - ES - CEP: 29.157-100  
Tel.: 61 3204-0910

de que possua mecânicos treinados na fábrica e formalmente credenciados pela montadora ZEEPO.

Indicar uma modesta locadora de ferramentas de pedreiro para suprir a gigantesca responsabilidade de responder pela garantia e manutenção de uma frota avaliada em dezenas de milhões de reais não é um mero erro material. É uma manobra processual predatória e temerária que visa unicamente dar o "check" na caixa de documentos exigidos pelo sistema de compras governamentais, lavando as mãos para as obrigações futuras e sem qualquer lastro na realidade ou compromisso com a eficácia do contrato.

### C) O PARADIGMA JURISPRUDENCIAL INAFSTÁVEL DO TCU (ACÓRDÃO 1370/2025 - PLENÁRIO)

A gravíssima situação aqui denunciada e fartamente documentada não é inédita no Brasil e já encontrou resposta implacável e definitiva nas mais altas cortes de contas. O *modus operandi* da ZEEPO é a reprodução exata, simétrica e milimétrica do escândalo julgado recentemente pelo **Tribunal de Contas da União (TCU) no paradigmático Acórdão 1370/2025 (Relator Min. Walton Alencar Rodrigues)**, que tratou de fraude similar perpetrada pela gigante fabricante **Liugong** em licitação nacional do DNOCS para aquisição de dezenas de retroescavadeiras.

Naquele célebre caso, a fabricante multinacional também apresentou cartas declaratórias de assistência técnica em diversos Estados do Nordeste **como Sergipe, na empresa Ailton Veículos, e Alagoas** citando CNPJs de empresas que, na realidade material, não possuíam capacidade operacional para o maquinário pesado ou vínculo contratual real de concessão com a marca. O TCU foi implacável em seu escrutínio e declarou a pena máxima de **INIDONEIDADE** da empresa fraudadora, rechaçando com veemência qualquer argumento pueril de **"planos de negócios futuros em andamento"**, "intenção de abrir filial" ou "boa-fé". O voto condutor foi cristalino, e suas lições devem servir de Norte orientador inafastável para a equipe de licitação desta CAR:

*"A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que o momento de aferição da capacidade técnica é a fase de habilitação, na qual se exige do licitante a comprovação efetiva, e não mera expectativa de cumprimento futuro, sendo inadmissível*

#### CBMaq DF

SCIA, Quadra 14, Cj.11, Lote 4 - Parte A  
Brasília - DF - CEP: 71.250-155  
Tel.: 61 3204-0909 | Fax: 61 3204-0928

#### CBMaq GO

Av. São Francisco, 640 - Quadra 44,  
Lote 28 E, Setor Santa Geneveva  
Goiânia - GO - CEP: 74.670-010  
Tel.: 62 3413-0990

#### CBMaq TO

Quadra 912, Sul AL 02, Lote 08/10, Nº 810,  
Centro, Palmas - TO - CEP: 77.023-458  
Tel.: 62 3413-0990

#### CBMaq ES

Rodovia Governador Mario Covas, Portaria B  
Nº 256, KM 280, Sala 150 - Padre Mathias  
Cariacica - ES - CEP: 29.157-100  
Tel.: 61 3204-0910

*a aceitação de intenções ou expectativas não formalizadas. (...) A mera apresentação de declaração com conteúdo falso caracteriza o ilícito administrativo de fraude à licitação... A tentativa de indução da Administração ao erro, em certame de alta materialidade e com potencial impacto operacional e orçamentário significativo, justifica a imposição da sanção.*

*(Original sem grifos).*

A tese de que "**arranjaremos a assistência depois de assinar o contrato**" não encontra guarida no Direito Administrativo moderno. Habilitar a ZEEPO nestas condições flagrantemente ficcionais é assinar um cheque em branco para a irresponsabilidade, ignorando o risco iminente, concreto e quantificável de ter **450 tratores inutilizados** em pouquíssimo tempo por inanição técnica, gerando um prejuízo incalculável ao erário baiano e configurando possível conivência com a fraude contratual.

## 2. DO DESCUMPRIMENTO CABAL E ARDILOSO DOS REQUISITOS DE TELEMETRIA E A QUEBRA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

O Edital de Pregão Eletrônico 12/2026, com foco na modernização e no acompanhamento estrito do uso do dinheiro público, é taxativo quanto às obrigações tecnológicas embarcadas nas máquinas, exigindo expressamente no Termo de Referência:

*"Telemetria de fábrica integrada que disponha de sistema de monitoramento à distância, diagnóstico de falhas, parâmetros de consumo de combustível, geocerca e alertas de manutenção para gestão a distância do equipamento, SEM CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."*

*(Original sem grifos).*

### CBMaq DF

SCIA, Quadra 14, Cj.11, Lote 4 - Parte A  
Brasília - DF - CEP: 71.250-155  
Tel.: 61 3204-0909 | Fax: 61 3204-0928

### CBMaq GO

Av. São Francisco, 640 - Quadra 44,  
Lote 28 E, Setor Santa Geneveva  
Goiânia - GO - CEP: 74.670-010  
Tel.: 62 3413-0990

### CBMaq TO

Quadra 912, Sul AL 02, Lote 08/10, Nº 810,  
Centro, Palmas - TO - CEP: 77.023-458  
Tel.: 62 3413-0990

### CBMaq ES

Rodovia Governador Mario Covas, Portaria B  
Nº 256, KM 280, Sala 150 - Padre Mathias  
Cariacica - ES - CEP: 29.157-100  
Tel.: 61 3204-0910

A intenção axiológica e operacional do legislador do edital não poderia ser mais clara: instituir uma gestão transparente, moderna, eficiente e em tempo real de toda a frota espalhada pelo estado, utilizando plataformas digitais e *software as a service* (SaaS). Isso permite ao Estado saber exatamente onde o trator está operando (através da geocerca), como está otimizando o gasto de combustível, se está ocioso, se está apresentando falhas nos bicos injetores e, preventivamente, quando precisará de revisão. E o cerne da exigência: **tudo isso deve estar empacotado, precificado e resolvido dentro do valor global da proposta inicial vencedora.**

A ZEEPO, contudo, em sua Declaração de Fabricante (Documento de Diligência *Diligencia PE 12.2026 1.pdf*), agindo com evidente sofisma linguístico e má-fé argumentativa, informou que entregará gratuitamente apenas e tão somente o **Hardware** (a caixa do módulo físico embarcado na cabine), mas estabeleceu, logo no parágrafo seguinte, uma condicionante financeira fatal:

*"A ativação e utilização do sistema de telemetria poderão ser realizadas mediante adesão ao serviço específico, conforme interesse da Administração Pública" (Item 4 de sua própria declaração assinada).*

**Eis a ardilosa armadilha contratual armada contra a CAR-BA, o clássico "Isca e Troca":** A telemetria exigida no edital não é um pedaço inerte de plástico, fios e silício (o hardware físico); a telemetria exigida é a **funcionalidade contínua.** É a convergência do módulo físico embarcado com a captação de satélites GPS, os elevados custos recorrentes de transmissão de pacotes de dados M2M (Machine to Machine) via satélite ou operadoras de telefonia GPRS, o licenciamento corporativo e as chaves de acesso do portal/software web e o gigantesco armazenamento do banco de dados em nuvem.

Ao repassar de forma velada a cobrança futura e incerta para uma "adesão", "assinatura de plano de dados" ou "licença de portal" a ser paga posteriormente pelo Estado da Bahia, a ZEEPO desvirtua grosseiramente o edital e apresenta uma **proposta estritamente condicional,** o que é expressa e peremptoriamente fulminado pelo rigor do **art. 59, inciso II da Lei nº 14.133/2021:**

**CBMaq DF**

SCIA, Quadra 14, Cj.11, Lote 4 - Parte A  
Brasília - DF - CEP: 71.250-155  
Tel.: 61 3204-0909 | Fax: 61 3204-0928

**CBMaq GO**

Av. São Francisco, 640 - Quadra 44,  
Lote 28 E, Setor Santa Geneveva  
Goiânia - GO - CEP: 74.670-010  
Tel.: 62 3413-0990

**CBMaq TO**

Quadra 912, Sul AL 02, Lote 08/10, Nº 810,  
Centro, Palmas - TO - CEP: 77.023-458  
Tel.: 62 3413-0990

**CBMaq ES**

Rodovia Governador Mario Covas, Portaria B  
Nº 256, KM 280, Sala 150 - Padre Mathias  
Cariacica - ES - CEP: 29.157-100  
Tel.: 61 3204-0910

*Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: (...) II - apresentarem propostas alternativas ou condicionais;*

Sem a assinatura desse "serviço específico" mencionado pela ZEEPO, o hardware não passa de um enfeite de painel, e os tratores estarão "cegos" e "mudos" para a base de monitoramento da CAR-BA em Salvador, subvertendo integralmente o propósito do edital.

Além da grave ofensa à vinculação estrita ao instrumento convocatório, materializou-se aqui uma inaceitável e brutal **quebra do Princípio Constitucional da Isonomia e da Justa Competição**. A Recorrente, bem como outras licitantes sérias, agindo com lisura técnica e financeira, realizaram orçamentos prévios, precificaram o serviço global e **embutiram e absorveram em seus custos propostos o valor total e contínuo do sistema completo** (hardware embarcado + pacote robusto de dados + licença integral de portal/software sem limite de usuários pelo prazo mínimo de 36 meses, conforme a exigência de garantia plena do trem de força).

A ZEEPO, agindo de forma oportunista e predatória, retirou maliciosamente esses pesados custos recorrentes e plurianuais (que chegam a representar uma fração considerável do custo tecnológico da máquina) de sua planilha de formação de preços apenas para baixar artificialmente o "preço de capa" da sua proposta e sagrar-se covardemente vencedora. A oculta intenção é, sem sombra de dúvida, realizar um "sequestro tecnológico", cobrando faturas extorsivas de serviços de dados "por fora" em um aditivo contratual futuro, ou, alternativamente, entregar os equipamentos incompletos e sem comunicação caso o Estado não queira ser achacado. Isso configura a mais abjeta deslealdade competitiva e torna sua proposta intrinsecamente inexecutável e desclassificável frente às reais e rigorosas exigências operacionais do Termo de Referência.

### **3. DO DEVER DE DILIGÊNCIA, DA BUSCA IMPLACÁVEL PELA VERDADE MATERIAL E DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO PREGOEIRO**

A evolução do Direito Administrativo, encampada pela jurisprudência uníssona dos Tribunais de Contas e cristalizada no arcabouço da nova legislação de compras públicas prevista no **art. 64 da Lei 14.133/2021** e **art. 8º da mesma lei**,

#### **CBMaq DF**

SCIA, Quadra 14, Cj.11, Lote 4 - Parte A  
Brasília - DF - CEP: 71.250-155  
Tel.: 61 3204-0909 | Fax: 61 3204-0928

#### **CBMaq GO**

Av. São Francisco, 640 - Quadra 44,  
Lote 28 E, Setor Santa Geneveva  
Goiânia - GO - CEP: 74.670-010  
Tel.: 62 3413-0990

#### **CBMaq TO**

Quadra 912, Sul AL 02, Lote 08/10, Nº 810,  
Centro, Palmas - TO - CEP: 77.023-458  
Tel.: 62 3413-0990

#### **CBMaq ES**

Rodovia Governador Mario Covas, Portaria B  
Nº 256, KM 280, Sala 150 - Padre Mathias  
Cariacica - ES - CEP: 29.157-100  
Tel.: 61 3204-0910

impõem ao Pregoeiro e ao Agente de Contratação não apenas a faculdade passiva, mas o irrenunciável **dever-poder de realizar diligências investigativas** para sanear o processo de licitação de forma proativa, sempre priorizando a **Verdade Material** sobre a presunção relativa das "verdades formais de papel". A Administração Pública moderna não pode e não deve ser feita de refém, acreditando cegamente em certidões, ofícios ou "declarações carimbadas" que, embora dotadas de assinaturas digitais, atestam fatos comprovada, física e logicamente inverídicos na dura realidade fenomênica.

É salutar reiterar que a Recorrente, através das presentes laudas, não está operando no mero campo etéreo das suposições, fofocas mercadológicas ou chicanas concorrenciais vazias. Apresentamos aos autos **dados cadastrais da Receita Federal (CNPJ), provas físicas de endereço (fotografias e laudos visuais do Google Street View) e documentos oficiais do próprio condomínio comercial** que provam irrefutavelmente que as minúsculas e incompatíveis empresas indicadas pela ZEEPO são logística, técnica, estrutural e ambientalmente incapazes de figurarem como "assistências técnicas autorizadas" e "centros de treinamento" para uma esquadra de 450 tratores.

Ignorar dolosa ou culposamente esses fatos gritantes e escancarados é renunciar ao dever legal basilar de fiscalização técnica e de proteção proativa do patrimônio público e do erário. Validar tal aberração processual, fechando os olhos para a farta prova documental anexada, atrai indubitavelmente para o Agente de Contratação, para a Equipe de Apoio e para as autoridades homologadoras a responsabilização administrativa e civil solidária por uma futura e matematicamente inevitável inexecução contratual desastrosa.

Se ainda paira qualquer centelha de dúvida na mente desta ilustre comissão de contratação, requer-se desde já, em nome da máxima cautela com o dinheiro público, que seja determinada em caráter de urgência uma **vistoria presencial (in loco) e sem aviso prévio** ao "4º andar do majestoso Salvador Trade Center", apenas para constatar se lá cabem as toneladas de aço de um trator, e na modesta loja "SR Máquinas" na rodovia de Camaçari, para atestar cabalmente, com os próprios olhos da Administração, o que as provas documentais apenas a este recurso já demonstram de forma incontestável, liquidando de vez a ficção elaborada pela Recorrida.

**CBMaq DF**

SCIA, Quadra 14, Cj.11, Lote 4 - Parte A  
Brasília - DF - CEP: 71.250-155  
Tel.: 61 3204-0909 | Fax: 61 3204-0928

**CBMaq GO**

Av. São Francisco, 640 - Quadra 44,  
Lote 28 E, Setor Santa Geneveva  
Goiânia - GO - CEP: 74.670-010  
Tel.: 62 3413-0990

**CBMaq TO**

Quadra 912, Sul AL 02, Lote 08/10, Nº 810,  
Centro, Palmas - TO - CEP: 77.023-458  
Tel.: 62 3413-0990

**CBMaq ES**

Rodovia Governador Mario Covas, Portaria B  
Nº 256, KM 280, Sala 150 - Padre Mathias  
Cariacica - ES - CEP: 29.157-100  
Tel.: 61 3204-0910

#### IV. DAS CONSEQUÊNCIAS DESASTROSAS, PREVISÍVEIS E INEVITÁVEIS DA MANUTENÇÃO DE UMA HABILITAÇÃO VICIADA

A decisão de cancelar e manter a empresa ZEEPO como vencedora e adjudicatária deste estratégico certame estadual não consubstancia apenas um perdoável "erro administrativo formal"; é a formalização e a assinatura consciente de um **desastre operacional e financeiro previamente anunciado**, cujos nefastos efeitos cascata implicarão inexoravelmente em:

1. **Risco Operacional, Produtivo e Calamidade no Campo:** Com a entrega gradual e a pulverização de centenas de máquinas no interior profundo e vasto do Estado da Bahia, muitas trabalhando em condições limítrofes sob poeira intensa e exigência máxima, o desgaste de peças (correias, bicos injetores, filtros, fluidos hidráulicos) é uma certeza absoluta. Sem a retaguarda de uma rede de assistência real, equipada e dotada de peças de reposição imediatas em estoque, teremos um exército de tratores paralisados por longos e infrutíferos meses, simplesmente à espera de um técnico viajante ou do envio burocrático de uma simples peça pelo correio. A consequência direta e inexorável desse abandono mecânico é o imperdoável atraso no preparo do solo pelas associações, a perda definitiva de preciosas janelas meteorológicas de plantio e a condenação de milhares de famílias da agricultura familiar baiana ao prejuízo financeiro e à insegurança alimentar. A máquina que deveria trazer riqueza, trará apenas frustração e sucata ao relento.
2. **Risco Jurídico, Institucional e Criminalização da Contratação:** A consolidação deliberada desta contratação flagrantemente fraudulenta e amplamente denunciada neste recurso atrairá de forma magnética e fatal a intervenção ostensiva dos rígidos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado – TCE-BA, a Controladoria-Geral do Estado e o Ministério Público do Estado da Bahia, através das promotorias de Defesa do Patrimônio Público. Estes órgãos, instados a agir, certamente questionarão a omissão inexplicável da CAR em aferir a materialidade e a veracidade da capacidade técnica de uma proponente em um contrato de tão alto vulto financeiro, gerando inevitáveis auditorias, sustações de pagamentos cautelares e severos indiciamentos por improbidade administrativa baseados em negligência, imperícia ou mesmo dolo na aprovação da proposta fictícia.

3. **Grave Risco Financeiro no Erário Baiano:** Aceitar de forma passiva a proposta condicional, omissa e perversa da telemetria significará que o Estado da Bahia, para não amargar o prejuízo de ter 450 tratores sem o monitoramento GPS prometido no projeto, será rapidamente coagido a celebrar, em curtíssimo prazo, questionáveis e vultosos aditivos contratuais de serviços. O Estado se verá forçado a pagar altas quantias mensais por assinaturas de pacotes de telecomunicações, licenças de software corporativo em nuvem e transmissão de dados contínuos. Tais valores, como exaustivamente demonstrado, já deveriam ser sagrados, irrealizáveis e estar globalmente englobados no preço unitário original cotado pela vencedora, configurando, na prática, um sobrepreço camuflado, uma quebra descarada do equilíbrio econômico-financeiro em desfavor da Administração e um assalto disfarçado ao erário público.

## V. DOS PEDIDOS

Ante a imensurável gravidade técnica e jurídica de todo o exposto, fortemente lastreado na farta, robusta e irrefutável prova documental anexada a estas razões, bem como amparado pela jurisprudência pátria mais atual e irrefragável das cortes de controle, a Recorrente, confiando na retidão e no compromisso público de Vossa Senhoria e de sua seleta equipe técnica de apoio, requer formalmente a esta Ilma. Autoridade Julgadora que digne-se a:

1. **RECEBER, CONHECER E DAR INTEGRAL PROVIMENTO** às presentes razões recursais administrativas, declarando-as admitidas, uma vez preenchidos, com absoluto rigor, todos os pressupostos processuais de admissibilidade, tempestividade e legitimidade ativa de parte;
2. **REFORMAR IMEDIATAMENTE O ATO ADMINISTRATIVO DE HABILITAÇÃO**, exercendo a autotutela vinculada da Administração Pública, para promover a imediata e definitiva **INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA** da empresa ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA do certame. Tal penalidade fundamenta-se: (a) no descumprimento material, físico e insanável dos requisitos editalícios vitais de capacidade de infraestrutura de assistência técnica no Estado da Bahia em flagrante desrespeito ao Princípio da Verdade Material e da Vinculação ao Instrumento Convocatório e (b) pela apresentação sub-reptícia de proposta alternativa, condicional e

### CBMaq DF

SCIA, Quadra 14, Cj.11, Lote 4 - Parte A  
Brasília - DF - CEP: 71.250-155  
Tel.: 61 3204-0909 | Fax: 61 3204-0928

### CBMaq GO

Av. São Francisco, 640 - Quadra 44,  
Lote 28 E, Setor Santa Geneveva  
Goiânia - GO - CEP: 74.670-010  
Tel.: 62 3413-0990

### CBMaq TO

Quadra 912, Sul AL 02, Lote 08/10, Nº 810,  
Centro, Palmas - TO - CEP: 77.023-458  
Tel.: 62 3413-0990

### CBMaq ES

Rodovia Governador Mario Covas, Portaria B  
Nº 256, KM 280, Sala 150 - Padre Mathias  
Cariacica - ES - CEP: 29.157-100  
Tel.: 61 3204-0910

dolosamente omissa quanto à absorção dos elevados custos contínuos do sistema de telemetria, caracterizando ofensa mortal ao incisivo texto proibitivo do **art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

3. **DETERMINAR A REMESSA IMEDIATA E INTEGRAL DESTES AUTOS (INCLUINDO AS PROVAS AQUI ACOSTADAS) À AUTORIDADE MÁXIMA E COMPETENTE DA CAR-BA**, com expressa recomendação ou pedido de vistas para a abertura tempestiva de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), visando, ao final da instrução processual garantida pela ampla defesa, a aplicação da gravíssima sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em desfavor da Recorrida (ZEEPO). A referida sanção mostra-se proporcional e imperativa, em face da tentativa deliberada, documentada e de extrema má-fé de ludibriar e induzir ao erro técnico esta séria Administração Pública baiana mediante o protocolo de declarações e descrições de estruturas físicas manifestamente falsas e inexistentes, conforme preceitua rigorosamente o comando normativo do **art. 155, incisos VIII ("apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame") e XII ("praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação") da Lei nº 14.133/2021**, em irrestrito respeito, simetria e prestígio ao recente Acórdão paradigma nº 1370/2025 do eminente Tribunal de Contas da União - TCU;
4. **AUTORIZAR E ORDENAR A REALIZAÇÃO IMEDIATA DE DILIGÊNCIA EXTERNA (IN LOCO)**, de caráter subsidiário, única e exclusivamente caso esta Douta Comissão de Contratação julgue ainda restar qualquer minúscula margem de dúvida sobre a veracidade das acusações. A referida diligência deverá, de forma célere e surpresa, determinar o deslocamento de fiscais da CAR/BA para proceder a minuciosa verificação física e estrutural das supostas e inexistentes oficinas e pátios de manutenção das empresas "HS Manutenções" (no prédio comercial corporativo) e da diminuta loja "S & R Locações/SR Máquinas" (em Camaçari), acostando aos autos o respectivo relatório técnico e fotográfico da diligência para selar, de vez, a inviabilidade da proposta da Recorrida;
5. Após a escoreita desclassificação da fraudadora, **PROMOVER A IMEDIATA E REGULAR CONVOCAÇÃO DA LICITANTE**

**CBMaq DF**

SCIA, Quadra 14, Cj.11, Lote 4 - Parte A  
Brasília - DF - CEP: 71.250-155  
Tel.: 61 3204-0909 | Fax: 61 3204-0928

**CBMaq GO**

Av. São Francisco, 640 - Quadra 44,  
Lote 28 E, Setor Santa Geneveva  
Goiânia - GO - CEP: 74.670-010  
Tel.: 62 3413-0990

**CBMaq TO**

Quadra 912, Sul AL 02, Lote 08/10, Nº 810,  
Centro, Palmas - TO - CEP: 77.023-458  
Tel.: 62 3413-0990

**CBMaq ES**

Rodovia Governador Mario Covas, Portaria B  
Nº 256, KM 280, Sala 150 - Padre Mathias  
Cariacica - ES - CEP: 29.157-100  
Tel.: 61 3204-0910

**SUBSEQUENTE** na restrita e legal ordem de classificação de preços do pregão, para regular retomada e abertura formal da fase de negociação de valores, posterior verificação de documentação de habilitação. Tal medida assecuratória permitirá à CAR-BA a tão desejada continuidade e conclusão exitosa do processo licitatório em bases estritamente justas, idôneas, tecnicamente reais, inquestionavelmente isonômicas e, acima de tudo, plenamente seguras para os altos interesses operacionais e para a integridade do patrimônio financeiro do Estado da Bahia e de seu valoroso povo do campo.

Nestes termos, absoluta e serenamente convicta de que prevalecerá a lúdima justiça administrativa, a escoreita e legal condução do certame e, sobretudo, o sacrossanto respeito ao princípio da probidade e da defesa do patrimônio público por parte desta Comissão, Pede, aguarda e confia no deferimento unânime.

Brasília-DF, 11 de maio de 2026.

✓ *Daniel Fernando Jesus da Silva*

**CBMaq – Companhia Brasileira de Máquinas LTDA.**

CNPJ: 11.239.764/0001-50

**Daniel Fernando de Jesus da Silva**

Procurador

Assinado Digitalmente pelo criador na data do documento

**CBMaq DF**

SCIA, Quadra 14, Cj.11, Lote 4 - Parte A  
Brasília - DF - CEP: 71.250-155  
Tel.: 61 3204-0909 | Fax: 61 3204-0928

**CBMaq GO**

Av. São Francisco, 640 - Quadra 44,  
Lote 28 E, Setor Santa Geneveva  
Goiânia - GO - CEP: 74.670-010  
Tel.: 62 3413-0990

**CBMaq TO**

Quadra 912, Sul AL 02, Lote 08/10, Nº 810,  
Centro, Palmas - TO - CEP: 77.023-458  
Tel.: 62 3413-0990

**CBMaq ES**

Rodovia Governador Mario Covas, Portaria B  
Nº 256, KM 280, Sala 150 – Padre Mathias  
Cariacica - ES - CEP: 29.157-100  
Tel.: 61 3204-0910